

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 179

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO/ COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA CIDADE DE BUTIÁ E CONCESSÃO / DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS/ RESPECTIVOS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a / COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, CONTRATO PARA A EXECUÇÃO/ DE OBRAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA CIDADE DE BUTIÁ E CONCESSÃO DA EX- PLORAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO PADRÃO/ ADOTADO PELA ALUDIDA EMPRESA, OBRIGANDO-SE O MUNICÍPIO A CONCORRER, PA- RA O CUSTEJO DA OBRA, COM A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 25%, NO MÍNI- MO, DO CUSTO TOTAL.

ARTIGO 2º - PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DA PRESENTE LEI, / FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR, OPORTUNAMENTE, UM CRÉDITO / QUE SERÁ CLASSIFICADO SOB O CÓDIGO 5/4.1.1.2-9.1.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA- / ÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE ABRIL DE 1969

---

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 25 DE ABRIL DE 1969

---

ENOBAR FERREIRA  
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-